

LEI Nº 4.846, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bem público municipal que especifica e dá outras providências.”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a terceiros, mediante licitação e de forma onerosa, o uso de espaços no Pavilhão da Feira Livre, localizada na Avenida Brasil, excetuando-se os dias de quarta-feira e sábado, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período mediante autorização legislativa, nos termos do § 5º do art. 82 da Lei 1.758 A (Lei Orgânica do Município), não podendo ser transferido sob qualquer hipótese.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a entidades assistenciais, de forma onerosa, o uso de espaços no Pavilhão da Feira Livre, localizada na Avenida Brasil, nos dias de quarta-feira e sábado, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período mediante autorização legislativa, nos termos do § 1º do art. 82 da Lei 1.758 A (Lei Orgânica do Município), não podendo ser transferido sob qualquer hipótese.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, através da edição de Decreto Municipal, a forma de uso dos espaços que serão utilizados pelas concessionárias durante o período da concessão.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de novembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra